



**CVM** *Comissão de Valores Mobiliários*

**DELIBERAÇÃO CVM Nº 90, DE 23 DE MAIO DE 1990.**

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**, no uso da competência que lhe confere o art. 17, XIII, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF Nº 327, de 11 de julho de 1977, do Ministro de Estado da Fazenda, torna público que o Colegiado desta Comissão, em reunião realizada em 22 do corrente, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12 do Decreto-Lei Nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto Nº 62.460, de 25 de março de 1968,

**DELIBEROU:**

Delegar competência ao Superintendente de Relações com Investidores da CVM, para o fim de autorizar a constituição dos Fundos de Investimento-capital Estrangeiro previstos no Regulamento Anexo II à Resolução CMN Nº 1.289, de 20 de março de 1987.

Revogar a Deliberação CVM Nº 52, de 06 de julho de 1987.

*Original assinado por*  
**LUIZ LEONARDO CANTIDIANO**  
**Presidente em Exercício**